



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente MARCIO ÂNGELO BERALDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COMERCIAL BORA & FILHO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.094.110/0001-10, com sede na Estrada Rio Verde acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque no Município de Araucária, neste ato apresentada por MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF sob o nº 921.925.809-91 e no RG sob o nº 5.963.849-1, domiciliado na Estrada Rio Verde acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque no Município de Araucária, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO para fornecimento de material de copa para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos do art. 22, § 3.º, inciso III da, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta - Convite Menor Preço n.º 02/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no que se refere à abrangência mencionada no lote 01 do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **LOTE 01 – MATERIAL DE COPA**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açúcar refinado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em	50 pacotes	Alto Alegre	R\$ 8,62	R\$ 431,00

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail: cmcampaolargo@cmcampaolargo.com.br

Site: www.cmcampaolargo.pr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses.				
Leite UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura. Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega parcelada	60 caixas	Piracanjuba	R\$ 26,22	R\$ 1.573,20
Café torrado moído tradicional. Características gerais: Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no	350 pacotes	Bom Jesus	R\$ 6,32	R\$ 2.212,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega. Entrega parcelada				
Adoçante líquido, dietético, bico dosador, frasco com 100ml. Validade mínima de 22 meses, impressa na embalagem, a partir da entrega.	60 unidades	Lowçucar	R\$ 1,54	R\$ 92,40
Chá mate de saquinho (sabor natural). Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada.	40 caixas	Leão	R\$ 2,56	R\$ 102,40
Chá mate de saquinho (sabor natural). Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada. Saborizados	40 caixas	Leão	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Filtro de papel, com microfuros e dupla costura lateral, tamanho 103	40	Briguita	R\$ 2,18	R\$ 87,20
Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorização, dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses, entrega parcelada	500 caixas	Fonte Life	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
				R\$ 12.607,80

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site:www.cmcampolargo.pr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Carta Convite N° 01/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 12.607,80** (doze mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite n° 02/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos licitados pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no banco **Bradesco (236), agência n° 1886-4, conta corrente n° 22027-2**, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site: www.cmcampolargo.pr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

• Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do convite n.º 02/2015, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação.

### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail: cmcampaolargo@cmcampaolargo.com.br

Site: www.cmcampaolargo.pr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no convite nº 02/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 10 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Representada por Marcio Ângelo Beraldo  
CONTRATANTE

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA  
Marcos Adriano Bora  
CONTRATADA

Testemunha

Nome: Simone Louk

RG: 6.437.114-2

CPF: 029.748.839-23

Testemunha

Nome: Flávio Siqueira

RG 4744673-2

CPF: 906320799-91

## Atos do Poder Legislativo

ATO LEGISLATIVO Nº 12 / 15

Data: 27/04/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, observando ainda o Art. 54, e demais Artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados a espécie, em conformância com o Regimento Interno e obedecendo os mais altos preceitos constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão, composta por 3 membros: Presidente, Aluísio do Rocio Cardoso, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 7.312.448-4 e inscrita no CPF sob o nº. 031.401.259-17. Membro, MAURO GERSON VISENTIM, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 6.296.491-0 e inscrito no CPF sob o nº. 019.133.639-45. Membro, Eliane Aparecida de Jesus, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 6.285.559-2 e inscrita no CPF sob o nº. 877.046.179-15, para comporem a Comissão para que seja dado seguimento no processo Administrativo Disciplinar nº 1545/2014.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 27 de abril de 2015.

Marcio Ângelo Beraldo  
Presidente

RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir uma Comissão, composta por 3 membros: Presidente, Aluísio do Rocio Cardoso, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 7.312.448-4 e inscrita no CPF sob o nº. 031.401.259-17. Membro, MAURO GERSON VISENTIM, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 6.296.491-0 e inscrito no CPF sob o nº. 019.133.639-45. Membro, Eliane Aparecida de Jesus, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 6.285.559-2 e inscrita no CPF sob o nº. 877.046.179-15, para comporem a Comissão para que seja dado seguimento no processo Administrativo Disciplinar nº 1545/2014.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 27 de abril de 2015.

Marcio Ângelo Beraldo  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo torna público, aos interessados, a realização de

Licitação na Modalidade Pregão Presencial: 03/2015.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, gás P13 e água mineral.

Edital disponível a partir do dia 30/04/2015, das 09h às 11h30min e das 13h às 17h, ou no site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br)

Endereço: Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR.

Abertura das Propostas: 14/05/15, às 09h30min.

Campo Largo, 30 de abril de 2015.

Janelei Boarão Marques  
Pregoeira

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a conveniência em realizar a aquisição de materiais de limpeza, gás e água por meio de licitação na modalidade Pregão, a Câmara Municipal de Campo Largo torna público que CANCELA o Convite nº 03/2015.

Campo Largo, 30 de abril de 2015.

Janelei Boarão Marques  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a conveniência em contratar empresa de prestação de serviço de assessoria de imprensa e administração de mídias sociais por meio de licitação na modalidade Pregão, a Câmara Municipal de Campo Largo torna público que CANCELA o Convite nº 04/2015.

Campo Largo, 30 de abril de 2015.

Janelei Boarão Marques  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO

Especie: Contrato Administrativo nº 112/2015, Firmado em: 10/04/2015; Objeto: aquisição de material de expediente. Amparo: Convite nº 01/2015; Processo: 45/2015; Vigência: 06 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00, recursos próprios; Valor: R\$18.779,78; Signatários: pela Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo e pela Contratada: A. Pedron & Cia Ltda.

TERMO DE CONTRATO

Especie: Contrato Administrativo nº 113/2015, Firmado em: 10/04/2015; Objeto:

to: aquisição de material de copa e cozinha; Amparo: Convite nº 02/2015; Processo: 287/2015; Vigência: 06 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00 – recursos próprios; Valor: R\$12.607,80; Signatários: pela Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo e pela Contratada: Comercial Bora & Filho Ltda.

## Licitações

EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015

Correção da planilha:

Fica acrescido: 311.07.02.01 – Calçada em concreto - 1.291,82 m<sup>2</sup>, devendo ser acrescentado como primeiro item abaixo do título "311.07.02 CALÇADA. Fica corrigido: A quantidade do item 311.07.05.017 – Concreto Fck 15 Mpa , para: 2,49m<sup>3</sup>.

Campo Largo, 29/04/2015

Aglaír T. C. R. De Andrade  
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)  
EDITAL Nº. 08/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como vencedor as licitantes LILIA BEATRIS DALZOTTO, para o item 04, pelo valor total de R\$ 13.500,00; ZAID TEREZINHA ADAD., para o item 06, pelo valor total de R\$ 6.850,00 e, HELOYSE ANDREASSA LISBOA., para o item 03, pelo valor total de R\$ 13.466,25. Os itens 01, 02 e 05 foram desertos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ao 24 dias de fevereiro de 2015.

Rosinaide Xavier Scardini  
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)  
REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº. 21/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada que teve como vencedores as empresas PHP TRANSPORTES LTDA ME., para os itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 231.120,00 e JDR TRANSPORTE COLETIVO LTDA., para o item 03, pelo valor total de R\$ 79.200,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ao 01 dia de abril de 2015.

Sandra Lutf  
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)  
EDITAL Nº. 29/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada que foi fracassada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 27 dias de abril de 2015.

Rosinaide Xavier Scardini  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/15  
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigrangeiros. ABERTURA: 18/05/2015 – 09:00 horas. Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – empresa – licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 30 dias do mês de Abril de 2015.

SANDRA LUTF  
PREGOEIRA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica a retificação no edital supra: Como integrantes da equipe chave de revisão do Plano Diretor Municipal, serão aceito os profissionais Engenheiro Ambiental e Biólogo, desde que cumpram todos os requisitos exigidos no item 9.3 alínea "d" e item 10. Alínea "e" do edital. Nas mesmas condições, serão aceito os profissionais Engenheiro Cartográfico e Geólogo, desde que atendam os requisitos exigidos no item 9.3. Alínea "d". Com relação ao exercício simultâneo de coordenação de Planos Diretores, a comprovação poderá ser feita por declaração assinada, com reconhecimento de firma, do profissional que será habilitado como coordenador, afirmando que o mesmo não realiza e não realizará a coordenação simultânea para mais de dois Planos Diretores. Recomenda-se que as empresas interessadas em participar da licitação, realizem visita técnica ao Município, sendo uma condição facultativa.

Fica alterada a data de abertura do edital para às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2015

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

AGLAIR TEREZINHA C. R. DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Atos do Poder Executivo

LEI Nº 2588.

Republicada por incorreção

Data: 15 de Maio de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para instalação de estruturas de suporte das estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente"

ACÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena - Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estruturas de Suporte - Meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc...

Instalação Externa - Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc...

Instalação Interna - Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc...

Solicitante - Prestadora interessada no compartilhamento da infraestrutura.

Detentora - Empresa proprietária da Estrutura de Suporte.

RNI - Radiação Não Ionizante.

Áreas Precárias - Áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra "b", do inciso VIII, do art. 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei.

§ 1º - Em bens privados é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por Decreto do Executivo, a título não oneroso e formalizada por termo lavrado pela Advocacia Geral do Município, do qual deverá constar as cláusulas convencionadas e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inextinguível o processo licitatório, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A cessão de uso da área pública não é dar de forma exclusiva.

§ 4º - Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação a Advocacia Geral do Município:

I - A instalação de ERBs Móveis;

II - A instalação interna de ERBs;

III - A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

IV - A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte;

§ 1º - São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos;

§ 2º - São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

I - A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6,00m;